

D.O.M. ANO XII - Edição 2952- Quarta-feira, 08 de Julho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
EDITAIS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 241/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre abertura de Processo
Administrativo Disciplinar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 101/2022, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 001/2026 – Processo nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 003/2026, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2908, de 05 de maio de 2026. Com o objetivo de apurar os fatos transcritos no Termo de Ocorrência nº. 070/2026/SEMAD - Apuração de indícios de possíveis irregularidade envolvendo bens públicos, notadamente gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Em concordância com o Relatório Final constante na Sindicância nº 001/2026 – Processo nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 003/2026 – SEMAD, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2908, de 05 de maio de 2026 e prorrogada pela Portaria nº 188/2026, de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2929-A, de 03 de junho de 2026. Com o objetivo de apurar os fatos transcritos no Termo de Ocorrência nº. 070/2026/SEMAD – Apuração de indícios de possíveis irregularidade envolvendo bens públicos, notadamente gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Acato a decisão da Comissão de Sindicância e determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 6 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130800/2> - Quarta-feira, 08 de Julho de 2026 - **Edição** 2952



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

“PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
DE BELA VISTA/MS”

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 199/2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.838/2026, torna pública a abertura do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para mandato de 02 (dois) anos, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 2º. Serão eleitos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, conforme composição prevista na Lei Municipal nº 1.838/2026.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Poderão participar do processo eleitoral as entidades, organizações e segmentos da sociedade civil que atendam aos requisitos legais e apresentem a documentação prevista neste Edital.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09/07/2026 a 15/07/2026, mediante apresentação do Formulário de Inscrição acompanhado da documentação exigida.

Art. 5º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição;
- II – Estatuto Social;
- III – Ata de eleição da atual diretoria;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável;
- V – Documento de identificação do representante legal;
- VI – Declaração de Indicação dos representantes titular e suplente;
- VII – Relatório de atividades ou documento que comprove atuação na área.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares caso entenda necessário.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 6º. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada.

Art. 7º. Será publicada relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 8º. Da decisão que habilitar ou inabilitar entidade caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, perante a Comissão Eleitoral.

§ 2º. A Comissão decidirá os recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Publicado o resultado definitivo das entidades habilitadas, não caberá novo recurso na esfera administrativa.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 9º. A Assembleia Pública será realizada:

Data: 31/07/2026

Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista

Art. 10. Somente poderão votar e ser votadas as entidades regularmente habilitadas.

Art. 11. A votação será aberta, por aclamação ou outro procedimento deliberado pela Comissão Eleitoral, desde que assegurada transparência e igualdade entre os participantes.

Art. 12. Em caso de empate, será considerado eleito o representante da entidade com maior tempo de atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 13. Qualquer entidade participante poderá impugnar o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua realização, mediante requerimento fundamentado.

Art. 14. A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. Encerradas todas as fases do processo eleitoral, será publicado o Edital de Homologação do Resultado.

Art. 16. Após a homologação, o Prefeito Municipal expedirá o Decreto de Nomeação dos Conselheiros.

Art. 17. Os membros nomeados tomarão posse em solenidade específica.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	08/07/2026
Inscrições	09/07 a 15/07/2026
Análise documental	21 e 22/07/2026
Habilitação preliminar	23/07/2026
Recursos	24/07/2026
Julgamento dos Recursos	27/07/2026
Assembleia de Eleição	31/07/2026
Homologação do Resultado	03/08/2026
Decreto de Nomeação	04/08/2026
Posse dos conselheiros	06/08/2026

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o término recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo oficialmente decretado.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 1.838/2026 e a legislação aplicável.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 8 de julho de 2026.

Maria Elza Espindola
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, AUTORIZA a formalização da Contratação por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é: "Contratação de apresentação artística musical da dupla Michel & Felipe, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical, a ser realizada no dia 20 de julho de 2026, durante a programação oficial do evento "54ª Expobel 2026", no Município de Bela Vista/MS".

CONTRATADA: FELIPE BARBIER LOPES – ME

CNPJ: nº 50.215.874/0001-34

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico

Projeto/Atividade 1040

Elemento de Despesa 339039

Fonte de recurso 1.500.0000

Ficha 660

Bela Vista/MS, 07 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2952- Quarta-feira, 08 de Julho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130800/10> - Quarta-feira, 08 de Julho de 2026 - Edição 2952